

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAS-
TELO DE PAIVA, REALIZADA NO
DIA 14 DE ABRIL DE 2020.**

No dia catorze de Abril de dois mil e vinte, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal por videoconferência (em cumprimento do previsto no n.º 3, do art. 3.º, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março – Medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença Covid-19), sob a presidência de Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores José Manuel Moreira de Carvalho, Paula de Melo Alves, José Duarte de Sousa e Rocha, Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira, e Mauro Lopes da Silva Mendes.

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Vasco André Moreira Pimenta.

Eram 15 horas e 05 minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, informado que foi criada uma “Área de Acolhimento Municipal” na sala polivalente da Escola Secundária de Castelo de Paiva, devidamente equipada com 30 camas, de forma a acolher utentes, profissionais das IPSS, e restantes munícipes em caso de emergência. Agradeceu o empenho da estrutura da Câmara Municipal, ao “Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa”, ao hotel “Douro 41” e à “APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Castelo de Paiva”.

Informou também que estão a procurar encontrar uma solução para os testes a realizar nas IPSS ao “Covid-19”, face à demora que este processo tem tido, designadamente, ao nível da certificação.

Deu nota da renovação do “Plano de Emergência da Protecção Civil” a nível nacional e a nível local, que no essencial tem como objectivo principal manter as pessoas em casa.

Informou que a empresa “Goldenrivers” se encontra em processo de insolvência. Disse que já falaram com os responsáveis da empresa e com os trabalhadores, que estão agora a tratar dos seus direitos, tendo a Câmara Municipal disponibilizado as medidas de apoio que tem à sua disposição.

Referiu que por força da determinação do Governo para a abertura do 3º. Período lectivo, que o executivo em permanência está a verificar com os Agrupamentos de Escolas qual o melhor processo a adotar para minorar os efeitos negativos do modelo adotado.

Informou que o executivo em permanência tem acompanhado todas as situações de cados positivos que existem no concelho relativos ao vírus “Covid-19”, tendo referido que os números que são publicados no Portal da Saúde estão atrasados em relação à realidade.

Disse que existem actualmente dez casos positivos no concelho, estando em permanente contacto com a delegação de saúde local.

Concluiu, referindo que manifestou o seu desagrado pela proibição da divulgação pública destes dados.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores que quisessem intervir.

O Vereador José Rocha usou da palavra para solicitar ao Sr. Presidente da Câmara que continue a fazer pressão sobre o Governo para que acelere o processo de realização de testes nas IPSS ao vírus “Covid-19”.

Perguntou ao Sr. Presidente da Câmara o que é que achava do plano do Sr. Presidente da Assembleia Municipal para o combate à pandemia causada pelo vírus “Covid-19”, quando este afirmou que passaria por retirar todos os idosos dos lares, porque estes estariam presos e sujeitos ao abandono.

Perguntou também se o Sr. Presidente da Câmara tem acompanhado as empresas instaladas no concelho que se encontram em “lay-off”, e se há previsões para saírem deste regime?

Sobre a “Área de Acolhimento Municipal” criada na sala polivalente da Escola Secundária, disse que iniciando-se as aulas do 11.º e 12.º ano, se já foi pensado o que é que vai ser feito em relação aos acessos e às movimentações naquele espaço ou, eventualmente, mudar os alunos para outras instalações?

Exigiu uma forte tomada de posição pública do Sr. Presidente da Câmara perante a “DGS – Direcção-Geral de Saúde”, relativamente à proibição de publicação de informação referente ao acompanhamento dos casos de infecção por “Covid-19” que vão surgindo no concelho. Disse que a informação que era publicada pela Câmara Municipal era muito importante para a população, porque não saindo os números também se pode criar uma falsa sensação de confiança que poderá conduzir a um certo desleixo no cumprimento das regras de confinamento.

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para reforçar o conteúdo da intervenção do Vereador José Rocha relativa à proibição da publicação de informação relativa ao acompanhamento dos casos de infecção por “Covid-19”, considerando ser um desrespeito pelos Presidentes de Câmara. Disse que a não publicação dos dados, com clareza, com transparência, pode causar desconfiança nas pessoas em relação ao executivo municipal, e pode causar um certo relaxamento em relação às medidas de confinamento.

Manifestou o seu agrado pela entrega de alguns equipamentos de protecção individual às IPSS. Disse que é importante que o Governo regule os preços destes equipamentos, para que as IPSS e os cidadãos em geral os possam adquirir no mercado a preços adequados à realidade.

Perguntou se o montante de 30.000,00 que o Sr. Presidente da Câmara anunciou na última reunião como custo já assumido no âmbito do combate à pandemia causada pelo vírus “Covid-19” se refere, também, a estes equipamentos de protecção individual?

O Sr. Presidente da Câmara respondeu que esse montante poderá já ser superior, porque entretanto já foi adquirido mais material, informando que vai continuar a adquirir e a distribuir material pelas IPSS.

Reiterou o que tinha dito anteriormente sobre a proibição de publicação de dados relativos à infecção por “Covid-19” no concelho. Disse que vai continuar a informar-se junto da delegação de saúde e a comunicar a informação às Juntas de Freguesia, empresas onde as pessoas trabalham, “GNR – Guarda Nacional Republicana” e Bombeiros Voluntários, tendo manifestado a sua satisfação com o facto de todas as pessoas infectadas estarem a recuperar bem.

Concluiu, referindo que está à espera que a todo o momento possam novamente voltar a publicar a informação.

Sobre a “Área de Acolhimento Municipal” criada na sala polivalente da Escola Secundária, disse que os espaços estão devidamente separados, mas que vai ter reunião com a Diretora do Agrupamento a esse respeito, referindo que, no entanto, lhe parece que o espaço reúne condições de segurança.

Disse que têm acompanhado a situação das empresas. Informou que há algumas que já retomaram a actividade, e que há outras que estão prestes a reinicia-la, tendo manifestado o seu agrado com a preocupação demonstrada pelos empresários relativamente às questões de segurança dos trabalhadores.

Referiu que já se pronunciou sobre as declarações do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, referindo que a Câmara Municipal vai cumprir com o determinado no plano de contingência. Disse que todos procuram encontrar as soluções que lhes parecem as melhores, e que respeita isso, mas que vão fazer aquilo que têm a fazer.

Concluiu a sua intervenção, referindo que vai continua a prestar informações aos Senhores Vereadores, e a todas as outras entidades, relativamente às novidades que forem surgindo no âmbito da pandemia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 8 de Abril de 2020, cujo saldo totaliza a quantia de 1.339.586,51.

2. - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13 DE MARÇO. APROVAÇÃO.

Presente a acta da reunião em epígrafe, de que foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprová-la.

3. - OBRAS MUNICIPAIS.

Retirado.

4. - OBRAS PARTICULARES.

Retirado.

5. - LOTEAMENTOS URBANOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Retirado.

A Vereadora Vanessa Pereira declarou-se impedida de participar nos pontos 6.1. e 6.2. relativamente ao “Centro Social do Couto Mineiro do Pejão”.

6. - SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES.

6.1. - COMPONENTES DE APOIO EDUCATIVO – REFEIÇÕES ESCOLARES E AAAF – 2.ª QUINZENA DO MÊS DE MARÇO.

O Sr. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta:

“Considerando que:

1. A COVID-19 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde como pandemia internacional, no dia 11 de Março de 2020;
2. No dia 13 de Março de 2020, com a publicação do Decreto-Lei n.º 10-A/2020 (n.º 1, do art.º 9) entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 10-E/2020 de 24 de Março, e pela Lei n.º 4-A/2020 de 6 de Abril, foram suspensas as actividades lectivas e não lectivas e formativas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do sector social e solidário de educação pré -escolar,

básica, secundária e superior e em equipamentos sociais de apoio à primeira infância ou deficiência, bem como nos centros de formação de gestão directa ou participada da rede do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.;

3. O Município de Castelo de Paiva celebrou Acordos de Cooperação com as IPSS do concelho para o desenvolvimento das componentes de apoio educativo no presente ano lectivo, designadamente para as AEC, AAAF e Refeições Escolares;

4. É necessário atribuir um apoio extraordinário às IPSS que as compense pelos prejuízos decorrentes da suspensão das actividades lectivas e não lectivas no dia 13 de Março, correspondente à actividade que seria desenvolvida na 2.ª Quinzena do mês, em linha com idêntica decisão tomada pela DGESTE relativamente à comparticipação das AEC;

5. Compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da acção social escolar, e apoiar actividades de natureza social e educativa de interesse para o Município, nos termos do previsto na al. u) e hh), do n.º 1, do art.º 33, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Face ao exposto, proponho:

1. Que a Câmara Municipal delibere atribuir um apoio extraordinário às IPSS identificadas no Anexo I à presente proposta no montante total, respectivamente, de 4.051,42 (Quatro mil e cinquenta e um euros e quarenta e dois cêntimos) referente à comparticipação das refeições escolares, e de 4.597,33 (Quatro mil quinhentos e noventa e sete euros e trinta e três cêntimos), referente à comparticipação da AAAF, correspondente à 2.ª Quinzena do mês de Março.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a proposta.

6.2. - ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS IPSS NO ÂMBITO DA PANDEMIA CAUSADA PELO VÍRUS “COVID-19”.

O Vereador José Manuel Carvalho apresentou um conjunto de propostas que serão arquivadas na pasta anexa ao livro de actas, para a atribuição

de um apoio extraordinário às IPSS do concelho, com a duração de três meses (Março, Abril e Maio), passível de renovação mensal, no âmbito da pandemia causada pelo vírus “covid-19”, a distribuir da seguinte forma:

- “Associação Dos Familiares Das Vítimas Da Tragédia De Entre - Os - Rios”, no montante de 1.110,27 (Mil cento e dez euros e vinte e sete cêntimos);
- “APPACDM – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental de Castelo de Paiva”, no montante de 1.200,36 (Mil e duzentos euros e trinta e seis cêntimos);
- “ARPIP – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Pedrigo”, no montante de 1.920,90 (Mil novecentos e vinte euros e noventa cêntimos);
- “Centro Social do Couto Mineiro do Pejão”, no montante de 2.663,96 (Dois mil seiscentos e sessenta e três euros e noventa e seis cêntimos);
- “Centro Social de Real”, no montante de 1.560,63 (Mil quinhentos e sessenta euros e sessenta e três cêntimos);
- “Centro Social de Santa Maria de Sardoura” no montante de 3.542,15 (Três mil quinhentos e quarenta e dois euros e quinze cêntimos);
- “Santa Casa da Misericórdia de Castelo de Castelo de Paiva”, no montante de 3.001,73 (Três mil e um euros e setenta e três cêntimos).

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir o apoio extraordinário às IPSS em cima identificadas.

7. – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CASTELO DE PAIVA – MINUTA DE PROTOCOLO.

Presente a minuta de Protocolo em título que a seguir se reproduz:

“Nos termos dos nºs 2 e 3 do art.º 2.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Subsídios e da deliberação da Câmara Municipal de Castelo de Paivadede 2020,

Entre:

O Município de Castelo de Paiva, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 502678917, neste ato legalmente representado pelo Dr. Gonçalo Fernando Rocha de Jesus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como Primeiro Outorgante;

E

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva, com o NIPC 500 967 920, com sede na Avenida General Humberto Delgado, Sobrado, 4550-101 Castelo de Paiva, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente da Direção Dr. Manuel Moreira da Fonseca, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelo Regulamento Municipal para a Atribuição de Subsídios, adiante designado por RMAS, e pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

Objecto

Constitui objecto do presente Protocolo, como modelo de relacionamento entre o Primeiro e a Segundo Outorgantes, capaz de valorizar as iniciativas e dinamizar a intervenção directa do Município de Castelo de Paiva numa perspectiva de desenvolvimento integrado e sustentável do concelho, estabelecer as condições de atribuição à Segundo Outorgante de apoios a título de subsídio pecuniário, na modalidade de apoio anual, para desenvolvimento das suas atividades de carácter permanente ou continuado durante o ano civil de 2020.

SEGUNDA

Validade

O presente protocolo é válido desde a data da sua assinatura e pelo período de um ano civil.

TERCEIRA

Alteração e Revisão

O presente protocolo pode ser alterado ou revisto quando, em virtude de circunstâncias supervenientes e imprevistas, a sua execução se torne

excessivamente onerosa para a segundo outorgante ou se manifeste inadequada à realização do interesse público.

QUARTA

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder apoio financeiro à Segundo Outorgante, através da atribuição de um subsídio pecuniário no montante de € 10 000,00(dez mil euros), para prossecução do objectivo definido na cláusula primeira.

QUINTA

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:
 - a) Transferir para o Segundo Outorgante as verbas expressas na Cláusula Quarta.
 - b) Verificar o exato e correto desenvolvimento do objeto e atividade que justificou a celebração do presente Protocolo, com observância do disposto no Regulamento Municipal para Atribuição de Subsídios (RMAS)
2. O Primeiro Outorgante reserva-se no direito de, a todo o tempo, solicitar à Segundo Outorgante a apresentação de relatório detalhado da execução física e financeira das atividades que beneficiam do apoio municipal.

SEXTA

Obrigações do Segundo Outorgante

1. O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente Protocolo, a:
 - a) A cumprir integralmente os objectivos nele consignados, de acordo com o RMAS.
 - b) Atender na sua actuação aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído e sua conveniente aplicação;
 - c) Publicitar ou divulgar por qualquer forma as acções objecto deste subsídio, nomeadamente por cartazes, convites, programas, folhas de sala, notas de imprensa, entre outros, fazendo referência à comparticipa-

ção assumida pelo Primeiro Outorgante, com a inclusão da menção “Com o apoio da Câmara Municipal de Castelo de Paiva” e respectivo logótipo;

- c) Apresentar ao Primeiro Outorgante, até 30 de Março do ano seguinte àquele a que respeita a atribuição do presente subsídio, o relatório de execução, com particular incidência nos aspectos de natureza financeira e com explicação dos objectivos e/ou resultados alcançados;
- d) Apresentar, a solicitação do Primeiro Outorgante, a todo o tempo, a documentação justificativa da aplicação do presente subsídio, para comprovação da sua correcta aplicação;
- e) Entregar, a solicitação do Primeiro Outorgante, a todo o tempo, os projectos ou os planos das acções que foram ou estejam a ser apoiadas pelo município;
- f) Participar nas seguintes actividades anuais promovidas pela Câmara Municipal:
 - Feira Social;
 - Cerimónia de Abertura dos Jogos Desportivos.

SÉTIMA

Incumprimento do Protocolo

- 1. O incumprimento temporário, pela Segundo Outorgante, das obrigações previstas no presente protocolo, confere ao Primeiro Outorgante o direito à suspensão da execução do mesmo;
- 2. O incumprimento definitivo, pela Segundo Outorgante, das obrigações previstas no presente protocolo, constitui justa causa de rescisão do mesmo, conferindo ao Primeiro Outorgante o direito de exigir a reposição total ou parcial dos pagamentos ou despesas já realizadas.

OITAVA

Alteração ou Revisão do Protocolo

O presente Protocolo pode ser alterado ou revisto nas condições que nele estão estabelecidas quando, em virtude de circunstâncias supervenientes imprevistas, a sua execução se torne excessivamente onerosa

para a Segundo Outorgante ou se manifeste inadequada à realização do interesse público pelo Primeiro Outorgante.

NONA

Disposições Finais

1. As dúvidas, lacunas e omissões resultantes da aplicação do presente protocolo serão resolvidas pela Câmara Municipal, após esforços de boa fé entre as partes para encontrar soluções interpretativas consensuais.
2. A tudo o que não esteja especialmente estabelecido no presente Protocolo, aplicar-se-ão, subsidiariamente as disposições do RMAS e demais legislação em vigor sobre a matéria.

Celebrado em , de 2020, em três exemplares, ficando dois para o Primeiro Outorgante e um para a Segundo Outorgante.”

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, aprovar a presente minuta e conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para a outorga do Protocolo.

8. - COVID-19 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS.

Presentes os seguintes despachos para ratificação:

- Despacho N.º 12-A/GAP/2020, de 31 de Março;
- Despacho N.º 14/GAP/2020, de 1 de Abril;
- Despacho N.º 15/GAP/2020, de 1 de Abril;
- Despacho N.º 16/GAP/2020, de 1 de Abril;
- Despacho N.º 14-A/GAP/2020, de 14 de Abril;
- Despacho N.º 15-A/GAP/2020, de 14 de Abril;

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, ratificar os despachos.

9. - DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA.

Não houve.

PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Foi suspensa a obrigatoriedade de realização pública das reuniões do órgão executivo até ao dia 30 de Junho de 2020, no âmbito das medidas excepcionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica pro-

RO. 14 ABRIL 2020

vocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID -19, aprovadas pela Lei n.º 1-A/2020, de 19 de Março. Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º. da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que vai ser lançada no respectivo livro de actas.

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 15:55 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, *Vasco André Moreira Pimentel*, a redigi e subscrevi.

O Presidente,

Os Vereadores,
